

DECRETO Nº 040/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Lei Nº 386/2011 de 30 de agosto de 2011,

DECRETA

Art. 1º – Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

- Representantes Municipal do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Titular: Silvia Aparecida Otávio

Suplente: Edenir Augusto Piva

- Representantes Municipal do Departamento de Saúde

Titular: Marcos Rodrigo Dias Santareno

Suplente: Elizete Aparecida Gaveluk

- Representantes Municipal do Departamento de Educação

Titular: Thaísa Fernanda Pereira Rosa

Suplente: Vanusa Fogaça de Souza Leite

- Representantes Municipal do Departamento de Assistência Social

Titular: Eliane Pascucci Leite

Suplente: Natiele Aparecida Maia

- Representantes do PAA e do PNAE

Titular: Irene Cardoso de Oliveira Silva

Suplente: Maria Antônia Araújo Santareno

- Representantes da Associação de Pais e Amigos dos

Excepcionais

Titular: Eronildo da Silva Andrade

Suplente: Eva Lucia Dias

- Representantes da APMF - Associação dos Pais, Amigos e Funcionários do Colégio Nicanor Bueno Mendes

Titular: Célia Rosa de Cerqueira Ribeiro

Suplente: Silsa Godinho de Moraes Keller

- Representantes da APMF –Assoc. dos Pais, Amigos e

Funcionários da Escola Estadual Prof. Luiz Petrini

Titular: Jair Sanches do Nascimento

Suplente: Nilda Gaspar Nunes

Art. 2º – O mandato dos representantes e respectivos suplentes do COMSEA será de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução.

Art. 3º – A função de Conselheiro será exercida sem remuneração, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA poderão ser substituídos mediante solicitações da instituição ou da autoridade pública a qual estejam vinculadas, apresentando-se ao COMSEA, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Parágrafo Único- Os membros representantes do poder executivos municipal são demissíveis *ad nutum*, por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto 24/2018.

Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Jundiá do Sul, 26 de julho de 2023.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal